



TERMO DE ADITAMENTO 01/2024.

CONTRATO DE ORIGEM: 18/2023, de 03/08/2023.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento de Aditamento de Contrato nº 18/2023 para prorrogação do prazo de vigência motivado por solicitação da Gerência de Recursos Humanos desta Casa de Leis através de Ofício Câmara nº 03/2024 destinado à Presidência desta Câmara, datada de quatro de janeiro de 2024. Contrato este que dispõe sobre o fornecimento de Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, DESTINADOS A PROPORCIONAREM PODER DE COMPRA DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL CREDENCIADO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE”

Tendo em vista a proximidade do término do prazo de vigência do Contrato nº 18/2023, previsto para 02/04/2024, e ainda considerando a previsão de “Contratação de serviço de Fornecimento de Cartão Alimentação para servidores e estagiários da CMETSR” no Plano de Contratações Anual desta edilidade para o exercício de 2024, aprovado pela Portaria Nº 157/2023-L e publicado em 28/12/2023, entende-se que este procedimento constitui ato consonante com o Planejamento Estratégico da Unidade Administrativa para o exercício.

Consequentemente, justifica-se não somente a solicitação em si, mas também de abertura de procedimento aditivo com a devida antecedência tendo em vista os prazos necessários para os devidos trâmites administrativos.

Cabe ressaltar que a necessidade desta contratação pela Administração, surge e se mantém por força de lei, e especialmente pertinentes ao procedimento, constantes em anexo a esta justificativa: Lei nº 2.803, de 30 de outubro de 2003

“Institui o auxílio-alimentação, nas condições que especifica, e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Alimentação para os servidores municipais, inclusive aposentados, para aquisição de gêneros alimentícios, “in natura” ou preparados para o consumo imediato, em estabelecimentos comerciais”

e Lei nº 5.380, de 15 de fevereiro de 2022:

“Fixa o valor do auxílio alimentação para os servidores públicos do Poder Legislativo.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do auxílio alimentação fica fixado, para os servidores públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a partir de 1º de janeiro de 2022, em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), observados os termos do artigo 2º da Lei nº 2.803, de 30 de outubro de 2003”

Compreendida a necessidade de contratação dos serviços que constituem objeto de contrato em análise por fundamentação legal, observa-se ainda que ambas as partes concordadas em contrato se manifestaram favoravelmente à prorrogação do mesmo, conforme contam anexos aos processos, através de seus representantes no que tange ao processo, a saber: Simone Gilhardi Rocha Capuzzo como Gestora do Contrato por parte da CONTRATANTE e Marta Aparecida Barbieri, Diretora Comercial por parte da CONTRATADA.

Com relação a análise da manutenção das condições de vantajosidade econômica, destaca-se o conteúdo de Cláusula Quinta – Do Valor Contratual do Contrato nº 18/2023, quanto a taxa de administração em zero por cento, em consonância com a Lei Federal nº 14.442/2022 que “Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação ao empregado e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”, cláusula que se manterá inalterada após a realização do aditamento de que trata este procedimento:

“5.1 O faturamento mensal será única e exclusivamente incidente sobre a taxa de administração, a quantidade e os valores dos créditos efetivamente solicitados, conforme requisição da CONTRATANTE.

(...)

5.3 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a Taxa de Administração de 0,00% (zero por cento), aplicável sobre o valor dos créditos fornecidos aos cartões ativos de vale-alimentação disponibilizados aos seus servidores.”

Portanto, torna-se inviável a pesquisa acerca da adequação dos valores firmados em contrato e àqueles praticados no mercado, justamente porque a legalidade de qualquer procedimento de contratação de tal objeto pressupõe o valor zero à taxa cobrada sobre o valor das unidades; sendo, contudo, possível a pesquisa e comprovação de contratações de objeto similar ao do contrato em pauta por outras unidades da Administração Pública. Acerca desta pesquisa, segue abaixo relação de Contratos constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas, encontrados em pesquisa realizada pelo setor de Compras desta edilidade:

- Contrato nº 046/2023 – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- Objeto: Serviços continuados de administração e fornecimento de vale-alimentação aos funcionários estagiários do CRMV-SP
- Contrato nº 03/2022 – Câmara Municipal de Salmourão, SP
 - Objeto: Fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão com chip de segurança, para servidores da Câmara Municipal de Salmourão, destinados para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.
- Contrato nº 26/2023 – Câmara Municipal de Jacaré, SP
 - Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança com recarga única.
- Contrato nº 112/2023 – Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS
 - Objeto: Fornecimento de Cartões Alimentação, na modalidade Cartão magnético, que serão utilizados pelos servidores da CONTRATANTE na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados.

Assim como na cláusula do contrato em foco, os contratos referenciados acima, também anexos ao processo evidenciam dentre as especificações do objeto e condições do contrato Taxa Administrativa de 0,00% (zero por cento).

Outrossim, fica comprovada a manutenção das condições de habilitação Fiscal e Trabalhista pela empresa Verocheque Refeições Ltda pela emissão dos documentos de certificação também anexos a este procedimento, entendendo-se pelo atendimento das condições do edital e requisitos legais. Por conseguinte, estando a possibilidade de prorrogação contratual fundamentada e expressamente prevista em contrato, no inciso II do artigo 57 e artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, entende-se por justificado este Termo de Aditamento do Contrato nº 18/2023 firmado com a empresa Verocheque Refeições Ltda, prorrogando sua vigência em 12 (doze) meses, importando o valor de R\$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais).

São Roque, 12 de janeiro de 2024.

Diogo Mendes de Souza Santos
Agente de Operações II